



CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL

DELIBERAÇÃO Nº 5.832

O CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DA PARAÍBA - COPAM, em sua 811ª Reunião Ordinária, realizada em 03 de fevereiro de 2026, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Estadual de 1989, pela Lei Estadual nº 4.335, de 16 de dezembro de 1981, modificada pela Lei Estadual nº 6.757, de 08 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 21.120, de 20 de junho de 2000, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, de 13 de novembro de 1991. **Processo SUDEMA nº 2021-007135/TEC/LO-2830 - EXTRAÇÃO DE AREIA SAO MIGUEL LTDA – RLO = LOA: Nº2756/19 = PROC: 19-4554 = Lavra de Areia no Leito do Rio Paraíba (Recurso ao COPAM, pág. 224 a 255 do proc. digitalizado) = DNPM: 846.393/2002 = ÁREA: 39,53 HA = Local da Atividade: BR 230, KM 65, Fazenda Itapuá/Ponte, S/N, Zona Rural - São Miguel de Taipu-PB. DELIBERA:**

Art. 1º O Plenário aprovou, **por unanimidade**, o Parecer do Conselheiro Relator, dando provimento ao recurso interposto, reconhecendo a dispensa da apresentação de EIA/RIMA relativamente à área indicada para lavra efetiva de extração, totalizando 9,83 hectares, com fundamento na Lei Estadual nº 12.713, de 29 de junho de 2023.

Art. 2º Determinou-se, ainda, o retorno dos autos à SUDEMA para o regular prosseguimento da análise técnica e adoção das providências administrativas cabíveis.

Art. 3º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Roanny Viana de Barros
Secretária Executiva do COPAM

Marcelo Antônio C. Cavalcanti de Albuquerque
Presidente Substituto do COPAM

Publicada no DOE em 24.02.2026.